



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**DELIBERAÇÃO Nº 125, DE 06 DE JULHO DE 2006.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 243ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2006, e considerando o que consta do processo nº 23083.004208/2005-43,

**RESOLVE:**

**I - Aprovar a Proposta de Normatização das Atividades de Extensão da UFRRJ.**

**II - Revogar as Deliberações nº 46, de 04 de dezembro de 1985 e nº 024, de 29 de abril de 2003 deste Conselho.**

**RICARDO MOTTA MIRANDA**  
Presidente



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 125, DE 06 DE JULHO DE 2006.**

## **PROPOSTA DE NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

### **CAPÍTULO I – Das Ações de Extensão Universitária**

**Art. 1º** - A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade.

Segundo o Plano Nacional de Extensão Universitária do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras.

*A Extensão é uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à Universidade, docentes e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento. Esse fluxo, que estabelece a troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, terá como conseqüências à produção do conhecimento resultante do confronto com a realidade brasileira e regional, a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da Universidade. Além de Além de Além Além de instrumentalizadora deste processo dialético de teoria / prática, a Extensão é um trabalho interdisciplinar que favorece a visão integrada do social.*

**§1º** - As ações de extensão universitária constituem-se como um processo educativo, cultural e científico e devem ser desenvolvidas sob a forma de programas, projetos, cursos, eventos, prestações de serviços e publicações e outros produtos acadêmicos, voltados a um objetivo comum e direcionados às questões relevantes da sociedade.

- Entende-se por ação de extensão as atividades desenvolvidas sob a forma de:

- I) Programas;
- II) Projetos;
- III) Cursos;
- IV) Eventos;

- V) Prestação de serviços;
- VI) Publicações e outros produtos acadêmicos;

visando:

- a) Integrar o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade universitária com interesses e necessidades da sociedade, em todos os níveis, estabelecendo mecanismos que relacionem o saber acadêmico a outros saberes;
- b) Democratizar o conhecimento acadêmico e a participação da UFRRJ junto à sociedade;
- c) Incentivar a prática acadêmica de forma que contribua para o desenvolvimento da consciência social e política, formando profissionais-cidadãos;
- d) Participar criticamente das propostas que objetivem o desenvolvimento regional, econômico, educativo, científico, tecnológico, social, esportivo, cultural e artístico;
- e) Contribuir para reformulações de concepções e práticas curriculares da Universidade, bem como para a sistematização do conhecimento produzido.

§2º- As ações de extensão deverão ser desenvolvidas seguindo os eixos temáticos, a saber:

- I) Comunicação;
- II) Cultura;
- III) Direitos Humanos;
- IV) Educação;
- V) Meio Ambiente;
- VI) Saúde;
- VII) Tecnologia;
- VIII) Trabalho;

(Seguem em anexo o Quadro das Ações de Extensão: classificação e definição e o Quadro das Linhas Programáticas).

## **CAPÍTULO II - Da Competência da Extensão Universitária**

**Art. 2º** - As ações de extensão serão coordenadas pelo Decanato de Extensão, ao qual, de acordo com o Regimento da UFRRJ, cabe propor aos Conselhos Superiores normas e políticas sobre as ações de extensão universitária, bem como fomentar, acompanhar, avaliar, articular, registrar e divulgar as ações de extensão no âmbito interno e externo da UFRRJ.

**§1º**- Os recursos financeiros para o desenvolvimento de ações de extensão, sejam de orçamento, fundações de apoio, convênios, contratos ou parcerias, deverão ser regulamentados por resolução específica da instituição.

**§2º**- A unidade executora das ações de extensão deverá apresentar relatório anual das atividades e respectiva aplicação de recursos.

### **Art. 3º- Compete ao Decanato de Extensão:**

- I) contribuir para a formação do aluno, na qualificação dos docentes e técnicos e no intercâmbio com a sociedade;
- II) assegurar a relação bidirecional entre a universidade e a sociedade, de tal modo que os problemas sociais urgentes recebam atenção produtiva por parte da universidade;
- III) priorizar as práticas voltadas para o atendimento de necessidades sociais emergentes, como as relacionadas com as áreas de educação, saúde, habitação, produção de alimentos, geração de emprego e ampliação de renda;
- IV) inserir a educação ambiental e desenvolvimento sustentado como componentes da atividade extensionista;
- V) estimular atividades cujo desenvolvimento implique relações multi, inter e/ou transdisciplinares e interprofissionais de setores da universidade e da sociedade;
- VI) fortalecer a utilização de tecnologia disponível para ampliar a oferta de oportunidades e melhorar a qualidade da educação;
- VII) considerar as atividades voltadas para o desenvolvimento, produção e preservação cultural e artística como relevantes para a afirmação do caráter nacional e de suas manifestações regionais;
- VIII) valorizar os programas de extensão interinstitucionais, sob a forma de consórcios, redes ou parcerias, e as atividades voltadas para o intercâmbio e a solidariedade internacional;
- IX) tornar permanente a avaliação institucional das atividades de extensão universitária como um dos parâmetros de avaliação da própria universidade;
- X) criar as condições para a participação da universidade na elaboração das políticas públicas voltadas para a maioria da população, bem como para se constituir em organismo legítimo para acompanhar e avaliar a implantação das mesmas;

- XI) possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do país;
- XII) promover e executar, juntamente com as unidades acadêmicas, administrativas ou outras entidades, ações de extensão;
- XIII) buscar, juntamente com o(s) Coordenador(es) das ações de extensão, recursos financeiros para o desenvolvimento das mesmas;
- XIV) apoiar a execução de atividades de estágio, em articulação com o Decanato de Graduação e com as Coordenações de Curso, atendendo à legislação em vigor;
- XV) emitir certificados de conclusão aos inscritos em atividades de estágio, mediante apresentação de relatório final devidamente assinado pelo orientador e pelo supervisor;
- XVI) emitir certificados de conclusão aos inscritos em cursos de extensão universitária que, comprovadamente, mediante o relatório final, tenham obtido frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades programadas e aproveitamento satisfatório, conforme a avaliação formal estabelecida na proposta do curso;
- XVII) emitir certificados de participação aos indicados pelo coordenador como envolvidos em atividades práticas e na participação em ações de extensão;
- XVIII) emitir certificados de reconhecimento aos docentes e técnicos pelo exercício da coordenação ou atividade de ensino em cursos de extensão, aos profissionais de outras instituições pelas atividades desenvolvidas e aos indicados pelo coordenador como envolvidos em atividades práticas e de apoio à realização de ação de extensão;
- XIX) emitir relatório final de todas as ações desenvolvidas pelas coordenações;
- XX) aprovar usuários, aprovar formulários, modificá-los quando necessário, e modificar a estrutura no Sistema de Informações de Extensão do Decanato de Extensão - SIEX.

**Art. 4º-** As propostas das ações de extensão serão preenchidas de acordo com as normas vigentes.

**§1º-** Para registrar uma ação de extensão, deve-se preencher formulário próprio, anexar o projeto, formar processo e submetê-lo às instâncias competentes para aprovação.

**§2º -** As ações de extensão que se repetem a cada semestre, deverão ser informadas ao Decanato de Extensão, quanto à sua realização e a relação de participantes, sem necessidade de abertura de processo a cada semestre, cabendo ao coordenador registrar a ação na base de dados do Decanato de Extensão.

**§3º -** Participações em seminários e congressos serão registrados em suas unidades acadêmicas e encaminhadas ao Decanato de Extensão, em bloco, com informações necessárias, a cada semestre, exclusivamente para fins de registro.

**§4º** - As ações de extensão, de caráter temporário, com duração de até 8 (oito) horas, como palestras, oficinas, dia de campo, etc., deverão ser comunicadas ao Decanato de Extensão, a cada semestre, exclusivamente para fins de registro.

**§5º** - No caso das ações de extensão previstas no parágrafo 4º, realizadas mais de uma vez em locais e ocasiões diferentes pelo mesmo responsável, deverão ser comunicadas em conjunto, mencionando locais, datas e público de cada uma.

**§6º**- As ações de extensão, registradas na base de dados do Decanato de Extensão, serão impressas e encaminhadas pelo coordenador, para apreciação, pelas seguintes instâncias competentes, pela ordem: Colegiado do Departamento, Conselho Departamental, Decanato de Extensão, Câmara de Extensão e CEPE, retornando ao Decanato de Extensão para ciência ao Coordenador.

**§7º**- As propostas de ações de extensão envolvendo captação de recursos deverão ser encaminhadas às instâncias competentes, no prazo de 60 (sessenta) dias e as demais no prazo de 30 (trinta) dias, antes do início da atividade, para análise e aprovação.

**§8º** - A realização da ação de extensão só poderá ocorrer após aprovação nas instâncias competentes.

**§9º** - As ações de extensão, coordenadas por técnicos de unidades não acadêmicas, serão encaminhadas pelo Coordenador, para apreciação pelas seguintes instâncias competentes, pela ordem: Decanato de Extensão, Câmara de Extensão e CEPE, retornando ao Decanato de Extensão para ciência ao Coordenador.

**Art. 5º** - Aos Departamentos Acadêmicos e Setores Administrativos cabem a promoção, execução e avaliação das ações de extensão.

**Parágrafo Único** - As Unidades da UFRRJ, entendidas como Departamentos Acadêmicos, Setores Administrativos, Decanatos e Órgãos Suplementares, bem como a comunidade, poderão propor ações de extensão, sob a coordenação de um docente ou técnico administrativo da UFRRJ, consultados os Departamentos Acadêmicos que atuam na(s) área(s) de conhecimento.

**Art. 6º**- Quando a proposta de ação de extensão conduzir a resultados que permitam registros, patentes ou licenças, na sua divulgação, constará, obrigatória e explicitamente, o apoio da UFRRJ, bem como o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes, visando preservar os direitos da Universidade.

**Art. 7º**- Os projetos trans e interdisciplinares devem ser aprovados na unidade a que pertence o Coordenador da atividade, tendo em anexo a anuência das demais unidades envolvidas, o que também se aplica às ações previstas no Parágrafo 9º, do Artigo 4º.

**Art. 8º**- Compete ao Coordenador das Ações de Extensão:

- I) buscar a articulação das ações de extensão com outras atividades desenvolvidas na UFRRJ ou na sociedade;
- II) estabelecer contatos e parcerias com a comunidade alvo do projeto;

- III) propor a ação de extensão à Unidade a qual está lotado e executá-la;
- IV) supervisionar o trabalho de discentes bolsistas ou voluntários vinculados às ações e orientados por docentes;
- V) zelar pelos equipamentos e materiais colocados à disposição para a realização das ações;
- VI) apresentar plano de aplicação pormenorizado dos recursos financeiros envolvidos nas ações, bem como a destinação dos bens materiais também envolvidos;
- VII) encaminhar às instâncias competentes os relatórios das ações para a análise, aprovação, registro e certificação;
- VIII) apresentar às instâncias competentes a prestação de contas de recursos advindos do recolhimento de taxas, convênios e cooperações.

### **CAPÍTULO III - Da Proposição da Extensão**

**Art. 9º** - O Decanato de Extensão, juntamente com as Unidades da UFRRJ, serão responsáveis pela elaboração do PLANO INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO DA UFRRJ, com posterior aprovação pelo CEPE, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional em vigor.

**Art. 10º**- O Decanato de Extensão, além das demais atribuições, é o órgão de supervisão e acompanhamento das ações de extensão.

**Art. 11º**- O Coordenador da proposta de ação de extensão deverá encaminhar os relatórios parciais e finais das ações realizadas, incluindo a prestação de contas, às instâncias competentes, de acordo com as normas vigentes.

**§1º** - Orientações adicionais sobre a elaboração de projetos e de relatórios das ações de extensão estarão contidas em um MANUAL, confeccionado pelo Decanato de Extensão.

**§2º** - Para os projetos com duração superior a 1 (hum) ano o relatório deverá ser anual.

**§3º** - O Coordenador das ações de extensão que tiver suas contas reprovadas pelo Conselho de Curadores e/ou não apresentar relatório ficará vetado a propor nova ação de extensão.

**Art. 12º**- Cabe exclusivamente ao Decanato de Extensão expedir, em nome da UFRRJ, certificados e declarações referentes às ações de extensão, de posse do relatório de execução da ação de extensão, aprovado pelo respectivo Departamento Acadêmico, Setor Administrativo ou Órgãos Suplementares.

#### **CAPÍTULO IV - Das Disposições Finais**

**Art. 13º**- Somente será reconhecida como atividade de extensão oficial aquela devidamente registrada no Decanato de Extensão.

**Art. 14º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.



FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS  
BRASILEIRAS

Revisão 2004 das Áreas temáticas, Linhas e Ações de Extensão

**ANEXO 1**

**QUADRO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO: CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO**

<b>AÇÃO DE EXTENSÃO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
<b>PROGRAMA</b>	Conjunto de ações de caráter orgânico-institucional, de médio a longo prazos, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, articulando projetos e outras ações existentes (cursos, eventos, prestação de serviços e produção acadêmica), inclusive de pesquisa e ensino.

<b>AÇÃO DE EXTENSÃO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
<b>PROJETO</b>	Conjunto de ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo bem definido e prazo determinado. O Projeto pode estar vinculado a um Programa (forma preferencial) ou ser registrado como Projeto sem vínculo <sup>1</sup> .  INCLUIR na proposta do projeto atividades como curso, evento e prestação de serviços, quando forem realizadas de forma integrada ao mesmo.  EXCLUIR: curso, evento e prestação de serviços, quando realizados de forma isolada.

<b>AÇÃO DE EXTENSÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b> (classificar sempre nas 3 categorias)	<b>DEFINIÇÃO</b>	
<b>CURSO</b>  Conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, presencial ou à distância, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e processo de avaliação.  OBS: Prestação de Serviços realizada como curso deve ser registrada como curso.	<b>I</b>	<b>PRESENCIAL</b>	Curso cuja carga horária computada é referente a atividade na presença de professor / instrutor.
		<b>A DISTÂNCIA</b>	Curso cuja carga horária computada compreende atividades realizadas sem presença / supervisão de professor / instrutor (as avaliações podem ser presenciais)
	<b>II</b>	<b>ATÉ 30 HORAS</b>	Curso cuja carga horária é de até 30 horas
		<b>IGUAL OU SUP. A 30 HORAS</b>	Curso cuja carga horária é igual ou superior a 30 horas
	<b>III</b>	<b>INICIAÇÃO</b>	Curso que objetiva principalmente oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento
		<b>ATUALIZAÇÃO</b>	Curso que objetiva principalmente reciclar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento.
		<b>TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	Curso que objetiva principalmente treinar e capacitar em atividades profissionais específicas.

<sup>1</sup> Projetos devem ser referidos como “projeto vinculado a programa” ou “projeto não-vinculado a programa” (projeto isolado) – Coordenação Nacional do Fórum, Brasília, 23 de novembro de 2004. Ver página de abertura desse documento.

**FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS  
BRASILEIRAS**

Revisão 2004 das Áreas temáticas, Linhas e Ações de Extensão

<b>AÇÃO DE EXTENSÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
<p>Ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre, ou também com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade</p>	<b>CONGRESSO</b>	<p>Evento de grandes proporções, de âmbito nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. Abrange um conjunto de atividades como: mesa redonda, palestras, conferências, cursos, oficinas, workshop ou laboratório – atividades com duração de até oito horas (se igual ou superior a oito horas, deve ser classificado e registrado como curso).</p> <p>Inclui-se nessa classificação a conferência enquanto evento (conferência estadual de...).</p>
	<b>SEMINÁRIO</b>	<p>Eventos científicos de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (horas a 1 ou 2 dias), quanto de número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados.</p> <p>Incluem-se nessa classificação: encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum, reunião.</p>
	<b>CICLO DE DEBATES</b>	Encontros seqüenciais que visam a discussão de um tema específico. Inclui: Ciclo de..., Circuito de..., Semana de...
	<b>EXPOSIÇÃO</b>	Exibição pública de obras de arte, produtos, serviços, etc. Em geral é utilizada para promoção e venda de produtos e serviços. Inclui: feira, salão, mostra, lançamento.
	<b>ESPETÁCULO</b>	Demonstração pública de eventos cênicos musicais. Inclui: recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical.
	<b>EVENTO ESPORTIVO</b>	Inclui: campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva.
	<b>FESTIVAL</b>	Série de ações/eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente, em geral com edições periódicas.
	<b>CAMPANHA</b>	Ações pontuais que visam um objetivo definido.
	<b>OUTROS</b>	Outros eventos não classificados nos itens anteriores.

**FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS  
BRASILEIRAS**

Revisão 2004 das Áreas temáticas, Linhas e Ações de Extensão

<b>AÇÃO DE EXTENSÃO</b>	<b>GRUPO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>	
<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b></p> <p>Atividades de transferência à comunidade, do conhecimento gerado e instalado na Universidade, contratado por terceiros (comunidade ou empresa). A prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade e não resulta na posse de um bem. Deve ser registrada a prestação de serviços realizada por hospitais, clínicas, laboratórios, hospitais veterinários, centros de psicologia, museus e núcleos de acervos universitários, dentre outros, seja de caráter permanente ou eventual. Quando a prestação de serviço se oferece como curso ou projeto de extensão, deve ser registrada como tal (curso ou projeto).</p>	<b>SERVIÇO EVENTUAL</b>	<b>CONSULTORIA</b>	Análise e emissão de pareceres, envolvendo pessoal do quadro, acerca de situações e/ou temas específicos.	
		<b>ASSESSORIA</b>	Assistência ou auxílio técnico em um assunto específico, envolvendo pessoal do quadro, graças a conhecimentos especializados.	
		<b>CURADORIA</b>	Organização e manutenção de acervos e mostras de arte e cultura, envolvendo pessoal do quadro.	
		<b>CONTRATO</b>	Contratos, envolvendo pessoal do quadro, para prestação de serviços não classificada como consultoria, assessoria ou curadoria.  Incluem-se nessa categoria cooperação técnica, pesquisa encomendada, restauração de bens móveis e imóveis e outras prestações de serviço eventuais	
	<b>ASSISTÊNCIA À SAÚDE HUMANA</b>	<b>ASSISTÊNCIA À SAÚDE HUMANA</b>	<b>CONSULTAS AMBULATORIAIS</b>	Atendimento ambulatorial ou domiciliar programado: médico, de enfermagem, odontológico, psicológico, fisioterápico, terapia ocupacional, fonoaudiológico.
			<b>CONSULTAS DE EMERGÊNCIA</b>	Assistência à saúde em situação que exige pronto atendimento (urgências e emergências)
			<b>INTERNAÇÕES CLÍNICAS</b>	Assistência a pacientes internados: médica, odontológica, psicológica, fisioterápica, terapia ocupacional
			<b>EXAMES LABORATORIAIS</b>	Exames de patologia clínica e anátomopatologia
			<b>OUTROS EXAMES COMPLEMENTARES</b>	Radiologia, ultra-sonografia e outros exames por imagem, provas funcionais, endoscopia
			<b>CIRURGIAS</b>	Intervenções cirúrgicas (hospitalares e ambulatoriais)
			<b>OUTROS ATENDIMENTOS</b>	Outros atendimentos não incluídos nos itens anteriores
			<b>ASSISTÊNCIA À SAÚDE ANIMAL</b>	<b>ASSISTÊNCIA À SAÚDE ANIMAL</b>
	<b>INTERNAÇÕES CLÍNICAS</b>	Assistência veterinária a animais internados.		
	<b>CIRURGIAS</b>	Intervenções cirúrgicas em animais (hospitalares e ambulatoriais)		
	<b>LAUDOS</b>	<b>LAUDOS TÉCNICOS</b>	Exames, perícias e laudos realizados em laboratórios ou clínicas, envolvendo pessoal do quadro, que oferecem serviço permanente, produzidos nas áreas social, humanas e de saúde, incluindo: análise de solos, exames agrônômicos e botânicos, análise farmacológica, qualidade de produtos, laudos psicológicos, antropológicos, perícia ambiental, entre outros.	

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS  
BRASILEIRAS

Revisão 2004 das Áreas temáticas, Linhas e Ações de Extensão

<b>AÇÃO DE EXTENSÃO</b>	<b>GRUPO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>	
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>  (continuação)	<b>ASSISTÊNCIA JURÍDICA E JUDICIAL</b>	<b>ASSISTÊNCIA JURÍDICA E JUDICIAL</b>	Atendimentos a pessoas em orientação ou encaminhamento de questões jurídicas ou judiciais.	
	<b>ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM ESPAÇOS DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>MUSEUS</b>		Atendimento a visitantes em museus e centros de memória das IES.
		<b>ESPAÇOS CULTURAIS</b>		Atendimento ao público em espaços culturais das IES.
		<b>ESPAÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>		Atendimento ao público em espaços de ciência e tecnologia das IES , como observatório, estação ecológica, planetário, jardim botânico, setores e laboratórios, etc.
		<b>CINES-CLUBE</b>		Atendimento ao público em cines-clube das IES.
		<b>OUTROS</b>		Outros atendimentos não incluídos nos itens anteriores
	<b>ATIVIDADES DE PROPRIEDADE INTELECTUAL</b>	<b>DEPÓSITO DE PATENTES E MODELOS DE UTILIDADE</b>		Depósitos e registro de patentes.
		<b>REGISTRO DE MARCAS E SOFTWARE</b>		Registro de marcas e <i>softwares</i> .
		<b>CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA</b>		Contrato de transferência de direito sobre tecnologia.
	<b>OUTRAS</b>		Outras prestações de serviços não classificadas nos itens anteriores.	

<b>PRODUTOS DAS AÇÕES DE EXTENSÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
<p><b>PUBLICAÇÕES E OUTROS PRODUTOS ACADÊMICOS</b></p> <p>Caracterizam-se como a produção de publicações e produtos acadêmicos decorrentes das ações de extensão, para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica</p>	<b>LIVRO</b>	Produção efetivada (não incluir no prelo)
	<b>CAPÍTULO DE LIVRO</b>	Produção efetivada (não incluir no prelo)
	<b>ANAIS</b>	Anais de eventos científicos publicados.
	<b>COMUNICAÇÃO</b>	Inclui: Comunicações e resumos publicados em Anais de eventos científicos.
	<b>MANUAL</b>	Inclui: Cartilhas, Livrete ou Libreto, Fascículos, Cadernos, Boletins
	<b>JORNAL</b>	Periódico de divulgação de notícias, entrevistas, comentários e informações. Inclui Boletim.
	<b>REVISTA</b>	Revistas e periódicos editados.
	<b>ARTIGO</b>	Inclui: artigos em periódicos e trabalhos completos em congressos (publicados)
	<b>RELATÓRIO TÉCNICO</b>	Publicações ou relatórios de produção, relatório de tecnologias e de metodologias de extensão.
	<b>PRODUTO AUDIOVISUAL - FILME</b>	Filmes produzidos pelas IES
	<b>PRODUTO AUDIOVISUAL - VÍDEO</b>	Vídeos produzidos pelas IES
	<b>PRODUTO AUDIOVISUAL - CDROM</b>	CDROMs produzidos pelas IES
	<b>PRODUTO AUDIOVISUAL - DVD</b>	DVDs criados pelas IES.
	<b>PRODUTO AUDIOVISUAL - OUTROS</b>	Outros produtos audiovisuais não classificados nos itens anteriores. Inclui: fitas cassetes, discos, etc.
	<b>PROGRAMA DE RÁDIO</b>	Programas produzidos com caráter de difusão em Rádio.
	<b>PROGRAMA DE TV</b>	Programas produzidos com caráter de difusão em TV.
	<b>APLICATIVO PARA COMPUTADOR</b>	Softwares produzidos pelas IES.
<b>JOGO EDUCATIVO</b>	Jogos educativos criados ou produzidos pelas IES.	
<b>PRODUTO ARTÍSTICO</b>	Inclui: partituras, arranjos musicais, gravuras, textos teatrais, entre outros.	
<b>OUTROS</b>	Outras publicações e produtos acadêmicos não classificados nos itens anteriores.	

## ANEXO 2

### **Denominação de linhas programáticas e respectivas definições, para classificação de ações de extensão**

	<b>Denominação</b>	<b>Definições</b>
<b>1.</b>	<b>Assistência Jurídica</b>	Assistência jurídica a pessoas, instituições e organizações.
<b>2.</b>	<b>Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais</b>	Desenvolvimento de processos assistenciais metodologias de intervenção coletiva e processos de educação para a saúde e vigilância epidemiológica e ambiental tendo como alvo pessoas ou grupo de pessoas caracterizadas por necessidades especiais ou com fatores de risco comum – diabéticos, hipertensos, deficiência visual, deficiência auditiva, disfunção motora, disfunção respiratória, dentre outras.
<b>3.</b>	<b>Atenção Integral à Mulher</b>	Desenvolvimento de processos assistenciais, metodologias de intervenção coletiva e processos de educação para a saúde e vigilância epidemiológica e ambiental, tendo como alvo pessoas do sexo feminino, especialmente em atenção a questões específicas de gênero.
<b>4.</b>	<b>Atenção Integral à Criança</b>	Desenvolvimento de processos assistenciais, metodologias de intervenção coletiva e processos de educação para a saúde e vigilância epidemiológica e ambiental, tendo como alvo crianças (0 a 12 anos), incluindo o trabalho em creches e escolas - integração do sistema de saúde/sistema de educação.
<b>5.</b>	<b>Atenção Integral à Saúde de Adultos</b>	Desenvolvimento de processos assistenciais, metodologias de intervenção coletiva e processos de educação para a saúde e vigilância epidemiológica e ambiental, tendo como alvo pessoas adultas (25 a 59 anos) e suas famílias.
<b>6.</b>	<b>Atenção Integral à Terceira Idade</b>	Desenvolvimento de processos assistenciais metodologias de intervenção coletiva e processos de educação para a saúde e vigilância epidemiológica e ambiental tendo como alvo pessoas na terceira idade (60 anos ou mais) e suas famílias. Atenção geriátrica e gerontológica.
<b>7.</b>	<b>Atenção Integral ao Adolescente e ao Jovem</b>	Desenvolvimento de processos assistenciais, metodologias de intervenção coletiva e processos de educação para a saúde e vigilância epidemiológica e ambiental, tendo como alvos adolescentes e jovens (13 a 24 anos).
<b>8.</b>	<b>Capacitação de Gestores de Políticas Públicas</b>	Processos de formação, capacitação, qualificação e treinamento profissional de profissionais responsáveis pela gerência e direção de sistema público (atuais ou potenciais).
<b>9.</b>	<b>Comunicação Escrita e Eletrônica</b>	Ações educativas à distância, de disseminação da informação, de pesquisa, utilizando veículos de comunicação escrita e eletrônica.
<b>10.</b>	<b>Cooperação Interinstitucional</b>	Articulação e promoção de ações que possibilitem a inter-relação entre a universidade e a comunidade local, regional ou nacional.
<b>11.</b>	<b>Cooperação Internacional</b>	Articulação e promoção de ações que possibilitem a inter-relação entre a universidade e a comunidade mundial.

12.	<b>Cultura e Memória Social</b>	Preservação, recuperação e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico, mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção do folclore, do artesanato e das tradições culturais nacionais.
13.	<b>Desenvolvimento do Sistema de Saúde</b>	Estudos e pesquisas, assessoria, consultorias e desenvolvimento de programas e projetos visando implantação e implementação de sistemas regionais e locais de saúde; desenvolvimento de programas especiais para o sistema de saúde.
14.	<b>Desenvolvimento Rural</b>	Trabalho e negócio rural. Capacitação tecnológica, gestão e administração rural, informática agrícola, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras.
15.	<b>Desenvolvimento Urbano</b>	Estudos, pesquisas, capacitação, treinamento e desenvolvimento de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de meio ambiente, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas.
16.	<b>Direitos de Grupos Sociais</b>	Questões de gênero, etnia e inclusão social de grupos sociais.
17.	<b>Direitos de Propriedade e Patentes</b>	Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patentes.
18.	<b>Educação à Distância</b>	Processos de formação, capacitação e qualificação profissional de pessoas, incluindo educação continuada, com utilização de tecnologias educacionais a distância.
19.	<b>Educação Ambiental</b>	Turismo ecológico, educação ambiental no meio urbano e/ou no meio rural, cidadania e meio ambiente, redução da poluição do ar, águas e solo, seleção, coleta seletiva e reciclagem de lixo, meio ambiente e qualidade de vida.
20.	<b>Educação Continuada</b>	Processos de qualificação profissional (educação continuada – educação permanente), de caráter seqüencial e planejada a médio e longo prazo, articulada ao processo de trabalho do profissional; educação permanente.
21.	<b>Educação de Jovens e Adultos</b>	Educação de jovens e adultos – nível fundamental: mínimo de 15 anos e nível médio: mínimo de 18 anos. Suplência.
22.	<b>Educação Especial</b>	Desenvolvimento de metodologias de atuação individual e coletiva e processos de educação a grupos ou pessoas com necessidades especiais – deficiência visual, auditiva, física, mental, portadores de deficiências múltiplas, portadores de condutas típicas, portadores de altas habilidades, etc.
23.	<b>Educação Infantil</b>	Educação da criança de 0 a 6 anos, ministrada por estabelecimento de ensino regular ou instituição especializada (creches, centros de desenvolvimento, etc).
24.	<b>Educação Profissional</b>	Aprendizagem profissional, qualificação profissional, ensino técnico, ensino profissional.
25.	<b>Empreendedorismo</b>	Empresas juniores.

26.	<b>Ensino Fundamental</b>	Educação da criança de 7 a 14 anos ministrada por estabelecimento de ensino regular ou instituição especializada.
27.	<b>Ensino Médio</b>	Educação da criança de 14 a 18 anos ministrada por estabelecimento de ensino regular ou instituição especializada em ensino médio.
28.	<b>Esporte, Lazer e Saúde</b>	Desenvolvimento de projetos de integração esporte e atividade física com atenção à saúde.
29.	<b>Gestão de Recursos Naturais</b>	Desenvolvimento integrado tendo como base práticas sustentáveis.
30.	<b>Hospitais e Clínicas Universitárias</b>	Prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico e tratamento (ambulatórios e unidades de internação), hospitais veterinários, clínicas odontológicas, clínicas de psicologia, dentre outras.
31.	<b>Incentivo à Leitura</b>	Formação do leitor.
32.	<b>Inovação Tecnológica</b>	Gestão de qualidade, administração de projetos tecnológicos, viabilidade técnica, financeira e econômica.
33.	<b>Mídia Comunitária</b>	Interação com organizações da comunidade para produção e difusão de boletins, programas de rádio, etc; assessoria para implementação de veículos comunitários de comunicação.
34.	<b>Novas Endemias e Epidemias</b>	Desenvolvimento de ações de extensão tendo como tema o novo perfil epidemiológico de endemias e epidemias.
35.	<b>Organizações Populares</b>	Apoio à formação e desenvolvimento de comitês, associações, organizações sociais, cooperativas populares e sindicatos, dentre outros.
36.	<b>Pólos Tecnológicos</b>	Novos negócios de base científica e técnica; incubadora de empresa de base tecnológica; desenvolvimento e difusão de tecnologias; cooperação universidade-empresa.
37.	<b>Produção Cultural e Artística na Área de Artes Plásticas e Artes Gráficas</b>	Produção e difusão cultural e artística de obras relativas às ciências humanas, às letras e às artes plásticas.
38.	<b>Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo</b>	Produção e difusão cultural e artística em fotografia, cinema e vídeo.
39.	<b>Produção Cultural e Artística na Área de Música e Dança</b>	Produção e difusão cultural e artística em música e dança.
40.	<b>Produção e Difusão de Material Educativo</b>	Produção de livros, cadernos, cartilhas, boletins, <i>folders</i> , vídeos, filmes, fitas cassete, CDs, artigos em periódicos, etc., de apoio às atividades de extensão.
41.	<b>Produção Teatral e Circense</b>	Produção e difusão cultural e artística como atividade teatral ou circense.



42.	<b>Questão Agrária</b>	Reforma agrária, capacitação de recursos humanos, assistência técnica, planejamento do desenvolvimento local sustentável, organização rural, comercialização, agroindústria, gestão de propriedades e/ou organizações, educação rural.
43.	<b>Rádio Universitária</b>	Ações educativas à distância, de disseminação da informação, de pesquisa, utilizando o veículo rádio. Produção artística e cultural para radiodifusão.
44.	<b>Saúde da Família</b>	Desenvolvimento de programa de saúde da família; pólos de formação, capacitação e educação permanente de pessoal para saúde da família.
45.	<b>Saúde e Segurança no Trabalho</b>	Desenvolvimento de processos assistenciais, metodologias de intervenção, educação para a saúde e vigilância epidemiológica e ambiental , tendo como alvos ambientes de trabalho e trabalhadores urbanos e rurais.
46.	<b>Sistemas Integrados para Bacias Regionais</b>	Ações interdisciplinares de intervenção sistematizada e regionalizada em bacias regionais.
47.	<b>Televisão Universitária</b>	Ações educativas à distância, de disseminação da informação, de pesquisa, utilizando o veículo televisão. Produção artística e cultural para televisão.
48.	<b>Trabalho Infantil</b>	Ações especiais de prevenção e controle do trabalho infantil.
49.	<b>Turismo</b>	Turismo rural, turismo ecológico, turismo cultural e de lazer.
50.	<b>Uso e Dependência de Drogas</b>	Dependência de drogas, alcoolismo, tabagismo; processos educativos; recuperação e reintegração social.